



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N° _____

= L E I N° 1005/66 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a cobrar as tarifas telefônicas locais, de acordo com a decisão n. 34/66 do Conselho Nacional de Telecomunicações e na conformidade da tabela inclusa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de julho de 1966

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

"COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA"

TARIFAS DO SERVIÇO TELEFONICO PARA O INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

<u>ESPECIE</u>	<u>ASSINATURA MENSAL</u>
a) Assinatura mensal de telefones da classe de comércio, indústria, profissões e rural:	
a-1) linha individual - por aparelho.....	Cr\$. 6.800
a-2) linha conjunta - por aparelho.....	Cr\$. 6.120
b) Assinatura mensal de telefone da classe de residência:	
b-1) linha individual - por aparelho comum.....	Cr\$. 6.200
b-2) linha conjunta - por aparelho comum.....	Cr\$. 5.580
c) Assinatura de telefone com extensão telefone existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante - cada aparelho	Cr\$. 1.500
d) Assinatura mensal adicional para telefone situado fora do perímetro telefônico: cada quilometro ou fração, de linha conservada pela Companhia.....	Cr\$. 1.250
e) Assinatura mensal, adicional, por aparelho especial em substituição ao aparelho comum de parede:	
e-1) aparelho de mesa	Cr\$. 100
e-2) aparelho monofone	Cr\$. 200

TAXAS POR APARELHO

f) De instalação normal de linha individual ou conjunta - qualquer classe.....	Cr\$. 30.000
g) De instalação normal de extensão no mesmo prédio em que está o telefone	Cr\$. 10.000
h) De mudança normal de um prédio para outro dentro do perímetro telefônico e até 100 metros da caixa terminal mais próxima	Cr\$. 15.000
i) De mudança normal dentro do mesmo prédio.....	Cr\$. 5.000
j) De substituição do tipo de telefone.....	Cr\$. 5.000
k) De transferência de assinantes	Cr\$. 5.000
l) De religação de linha que tenha sido desligada - por culpa do assinante.....	Cr\$. 1.000
m) De ligação local em telefone público por 5 minutos ou fração.....	Cr\$. 20

Garça, 4 de julho de 1966

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal